
CONCURSO PÚBLICO

(ao abrigo dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos)

Programa do Procedimento:

“Aquisição de embarcadouro, Passadiços do Távora”

Preço base: 138.000,00€ (cento e trinta e oito mil euros)

Prazo: 6 meses



Índice

1. Identificação do Concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos
5. Disponibilização e acesso ao procedimento
6. Prazo para apresentação das propostas
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Prazo de entrega
10. Propostas variantes
11. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
12. Documentos que instruem a proposta
13. Negociação
14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
15. Critério de adjudicação
16. Critério de desempate
17. Valor da caução
18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
19. Encargos do concorrente
20. Idoneidade dos concorrentes
21. Impedimentos
22. Recurso ao ajuste direto
23. Legislação aplicável

ANEXOS:

I

II

1. Identificação do Concurso

O presente programa do procedimento, integra o processo do concurso público para a **"Aquisição de embarcadouro, Passadiços do Távora"**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código 34514000-3 – plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sernancelhe, localizado na Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe (telefone 254 598 300; fax: 254 598 319; email: geral@cm-sernancelhe.pt); plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Sernancelhe, nos termos do n.º1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3.2 A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso das suas competências, em 03 de Maio de 2021.

4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos previstos no n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, delega no júri nomeado no presente procedimento as competências para proceder à prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados, em obediência ao disposto na alínea a) do n.º5 do artigo 50.º, diretamente aplicável em conjugação com o exigido na alínea e) do n.º1 do artigo 132º do referido Código.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pelo município, no site www.acingov.pt.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1 As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pelo município, no site www.acingov.com até às 23:59 horas do 30º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso, ou no final das prorrogações decididas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7. Preço base

O preço base do presente concurso público é de 138.000,00€ (cento e trinta e oito mil euros).

8. Preço anormalmente baixo

Não aplicável, a este procedimento.

9. Prazo de entrega

O prazo de entrega é de **6 meses** a contar da data contratual.

10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

11. Prazo de obrigação da manutenção das propostas

As propostas considerar-se-ão válidas e inalteradas em todas as suas condições por um período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. Documentos que instruem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos elaborada em conformidade com o modelo, constante do anexo I;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - b1) Lista de preços unitários na plataforma

c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- c1) Declaração de compromisso de troca de todas as peças que apresentem sinais de deterioração ou de defeito de produção no prazo máximo de 1 mês após a comunicação da CMS;
- c2) Declaração de compromisso de que até à conclusão do processo irá manter a qualidade e cor das peças, apresentado e selecionado pelos serviços da CMS;
- c3) Ficha técnica comprovativa das características técnicas do material utilizado;
- c4) Declaração de cumprimento dos prazos de entrega.

2- Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

3- Para efeitos do presente procedimento, considera-se atributo da proposta, qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

13. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

14.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Câmara Municipal de Sernancelhe: www.acingov.pt.

14.2 Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

15. Critério de adjudicação

15.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

16. Critério de desempate

Em caso de empate, será privilegiada a proposta que tenha mais baixo preço dos artigos mais relevantes da lista de preços unitários, e por ordem decrescente, a saber: artigo 1.1 e 1.5, em conformidade com o previsto no n.º6 do artigo 74º do CCP, ou seja, será avaliado o valor de mais



baixo preço no primeiro artigo indicado e apenas se persistir o empate, será avaliado o artigo seguinte, e assim consecutivamente.

Caso ainda assim se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, na presença dos respetivos representantes legais, o qual determinará qual o adjudicatário.

17. Valor da Caução

17.1. Não é exigível a prestação de caução no presente procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

17.2. Desde que previsto no caderno de encargos e quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode a Câmara Municipal de Sernancelhe, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

17.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pelo município, os seguintes documentos de habilitação:

18.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos e do presente programa de procedimento;

18.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1.º do art.º 55.º do CCP.

18.3. Indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão da Conservatória do Registo Comercial em vigor ou apresentação da mesma;

18.4. Número de identificação civil dos representantes da empresa que a obrigam, bem como os respetivos números de identificação fiscal

18.5. Outros documentos a exigir com a outorga do contrato.

2. A Câmara Municipal de Sernancelhe pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando prazo para o efeito.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação.

4. Se a situação prevista no n.º anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as razões invocadas.
5. Nos casos previstos no número 3 a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

19. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, a celebração dos contratos, de seguros indicados no Caderno de Encargos, a constituição das cauções exigidas no Programa de Procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

20. Idoneidade dos concorrentes

Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Público, são excluídos do concurso.

21. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento, as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A Relevação dos impedimentos.

22. Recurso ao ajuste direto

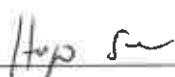
A câmara poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o adjudicatário do presente procedimento, nos termos e para os efeitos das situações previstas nos artigos 24º e 25º do CCP.

23. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento observar-se-ão os restantes documentos do processo de concurso, bem como o disposto no Código dos Concursos Públicos.

Sernancelhe, 8 de março de 2021

O Técnico


(Hugo Manuel Magnório salgado)



ANEXO I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...(enumerar os documentos que constituem a proposta)

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como

concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º